

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de

11 / 04 / 2024 a
São Pedro das Missões
Assinatura

CONTRATO N° 14/2024
Pregão Eletrônico N° 01/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE São Pedro das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua 13 de Maio, S/N Bairro Centro, no Município de São Pedro das Missões/RS., inscrito no CNPJ. sob n.º 04.229.729/0001-95, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF. N.º 815.336.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **HOLANDA VEÍCULOS LTDA**, com sede na **AV. INDEPENDÊNCIA 236 TÉRREO / VILA VELHA / PALMEIRA DAS MISSÕES / RS - 98300-000**, inscrita no CNPJ. sob N.º 92.381.839/0001-35 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JACKSON BONFANTI**, portador do CPF. N.º 721.088.510-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico N.º 01/2024, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item 2. Um automóvel de fabricação nacional do tipo PICK-UP, motor com potência mínimo de 115cv, ano de modelo 2024, zero quilômetros, capacidade de dois ocupantes (motorista + _ ocupante), cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, alarme com comando remoto para abrir e fechar o veículo, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade 55 litros, capacidade de carga de 660 kg, sistema ABS com freios a disco nas 04 rodas, controle eletrônico de tração e de estabilidade, assistente para partida em subida, temporizador do limpador do para-brisa, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som AM/FM Usb, garantia total de 03 anos e todas as demais características solicitadas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 104.150,00 (cento e quatro mil e cento e cinquenta reais), pagos proporcionalmente às quantidades entregues.
- 2.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme ordem cronológica, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de São Pedro das Missões/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.
- 2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois estes são de responsabilidade da empresa contratada.
- 2.4. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

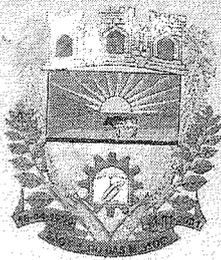
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

3.1. O prazo para a entrega será de até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado por motivo justificado do fornecedor. Atrasos não justificados serão devidamente penalizados.

3.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas este não será aceito. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.4. A fiscalização será feita por Servidor nomeado por Portaria, que exercerá rigoroso controle quanto à qualidade, à validade, à quantidade e ao atendimento às especificações do objeto licitado.

3.5. O prazo de vigência do presente contrato é até 30/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ITEM 2

08. SECRETARIA DE OBRAS

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

3390.30.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

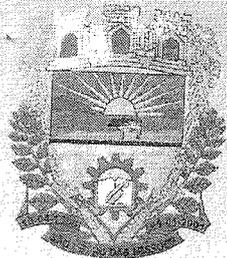
5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

5.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- 6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- 6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 7.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.
- 9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

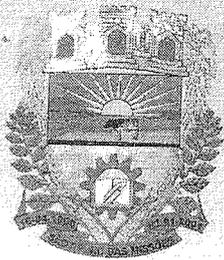
10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Palmeira das Missões/RS., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



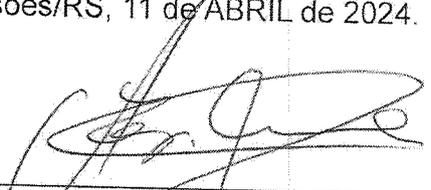
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

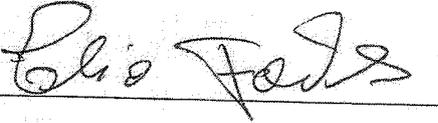
São Pedro das Missões/RS, 11 de ABRIL de 2024.


HOLANDA VEÍCULOS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL
JACKSON BONFANTI
HOLANDA VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA


ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: 

2º: 

Visto em ____ / ____ / ____

João Batista Pipi Taborda
Assessor Jurídico.